



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira Nº 115 – Centro CEP 57760-000
CNPJ 12334629/0001-57

DECRETO Nº 0101-001, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

DETERMINA O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, ALAGOAS.

O Chefe do Executivo Municipal da cidade de Chã Preta, município do Estado de Alagoas, Maurício de Vasconcelos Holanda, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Art. 37 da Constituição Federal de 1988,

Considerando a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Direta e Autárquica e zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do erário, através do controle dos gastos com pessoal;

Considerando que o recadastramento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, objetiva uniformizar e manter atualizado o cadastro do servidor e de sus dependentes e servirá, também, como base de consulta para concessão e manutenção de benefícios, bem como para elaboração de estudos atuariais e para o planejamento de ações no âmbito do FUNSERP – FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA:

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado o **RECADASTRAMENTO** de todos os Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, no período de **07 de janeiro de 2025 a 15 de janeiro de 2025**;

Art. 2º - O RECADASTRAMENTO será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Administração e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Finanças, juntamente com a Assessoria do Gabinete do Prefeito e a Controladoria Interna do Município de Chã Preta;

Art. 3º - O recadastramento não poderá ser realizado mediante procuração, impondo a presença do servidor no Posto de Recadastramento, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta, à Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, Centro, CEP



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira Nº 115 – Centro CEP 57760-000
CNPJ 12334629/0001-57

57.760-000, Chã Preta, Alagoas, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00 horas às 16:00 horas.

Parágrafo Primeiro – Nos casos dos servidores aposentados, poderá ser realizado o recadastramento por procuração pública.

Art. 4º - O recadastramento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, pelo comparecimento do próprio servidor ao Posto de Recadastramento, mediante apresentação do original e cópia simples dos documentos e declarações abaixo discriminados:

I - Documentos pessoais e profissionais do servidor:

- a. Documento Oficial com foto (RG, CNH, Carteira de Classe Profissional, Carteira de Trabalho, etc.) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Título de Eleitor ou Comprovante de Votação da última Eleição (que contenha o número do título);
- c. Cartão do PIS/PASEP;
- d. Comprovante de residência recente (com data de emissão igual ou inferior há 3 meses);

II – De apresentação obrigatória para os servidores que se enquadram nas situações abaixo especificadas:

- a. Carteira de Trabalho e Previdência Social (obrigatório para os servidores que possuem registro de emprego anterior à admissão no Município de Chã Preta e/ou para os servidores admitidos até a data de 01/09/1993, que possuam registro de Concurso Público nas anotações gerais);
- b. Carteira Nacional de Habilitação (obrigatório somente para o cargo de Motorista);
- c. Carteira de Identidade Profissional – Registro no Conselho de Classe (obrigatório para as categorias profissionais em que a apresentação deste documento foi requisito de ingresso no cargo);
- d. Portaria de Nomeação e de Exoneração (somente obrigatório para aqueles que ocuparam cargos públicos em outros Órgãos de quaisquer Poderes e Esferas Governamentais, anterior à admissão no Município de Chã Preta);
- e. Comprovante de Escolaridade: Diploma/Certificado de Conclusão no Ensino Médio, de Graduação e de Pós-Graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado (obrigatório aos servidores cuja apresentação deste documento era requisito de ingresso no cargo e para a promoção funcional).

Art. 5º - O Servidor impossibilitado de locomoção ou comparecimento por motivo de saúde durante todo o período do calendário destinado ao recadastramento e, desde que não disponha dos meios necessários para realizá-lo na forma não



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira Nº 115 – Centro CEP 57760-000
CNPJ 12334629/0001-57

presencial, ambos conforme disposição do Art. 3º, § 1º, deste Decreto, para os fins de recadastramento, poderá solicitar a prorrogação do prazo de recadastramento, mediante:

- a. Requerimento formal de pedido de prorrogação, acompanhado do laudo médico que ateste a sua situação de incapacidade para o comparecimento durante todo o período de recadastramento.

Parágrafo Único - O servidor acima mencionado, que residir dentro dos limites do município, poderá solicitar que a equipe de recadastramento compareça à sua residência para promover tal procedimento administrativo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Não serão recadastrados os servidores que comparecerem ao recadastramento sem ou somente com parte dos documentos pessoais e de seus dependentes, exigidos no Art. 4º.

Art. 7º - A não efetivação do recadastramento, dentro do prazo estabelecido no Art. 1º, implicará na imediata suspensão do pagamento do vencimento, até que seja regularizada a situação cadastral do servidor.

Art. 8º - A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo de recadastramento ou posteriormente, implicará na imediata suspensão do pagamento dos vencimentos, com a aplicação de sanções cabíveis.

Art. 9º - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Recadastramento, ouvida a Procuradoria.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Chã-Preta-AL, 01 de janeiro de 2025.


Maurício de Vasconcelos Holanda
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira Nº 115 – Centro CEP 57760-000
CNPJ 12334629/0001-57

Este Decreto foi registrado e publicado na sala da Secretaria Municipal de Administração em 01(primeiro) de janeiro de 2025, e fixado no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.


Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro - Chã Preta/AL CEP 57760-000
CNPJ 12.334.629/0001-57 /

CALENDÁRIO DE RECADASTRAMENTO:

SERVIDORES EFETIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS

DATA / HORÁRIO	PARA QUAIS SERVIDORES
07 E 08 DE JANEIRO DE 2024 DAS 8:30 AS 12:00 E 13:00 AS 16:00	APOSENTADOS E PENSIONISTAS
09 E 10 DE JANEIRO DE 2024 DAS 8:30 AS 12:00 E 13:00 AS 16:00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
13 E 14 DE JANEIRO DE 2024 DAS 8:30 AS 12:00 E 13:00 AS 16:00	DEMAIS SECRETARIAS
15 DE JANEIRO DE 2024 DAS 8:30 AS 12:00 E 13:00 AS 16:00	ULTIMO DIA PARA OS RETARDATÁRIOS

todo servidor deverá comparecer ao posto de recadastramento localizado, sede da Prefeitura, na data e horário estipulado em calendário, sob posse dos seguintes documentos em suas vias originais e cópias:

- a) Carteira de identidade (cópia);
- b) CPF (cópia);
- c) Título de Eleitor (cópia);
- d) Carteira de Motorista (se exercer o cargo de motorista) (cópia);
- e) Registro profissional (se exercer profissão regulamentada) (cópia);
- f) Cartão de PIS/PASEP (cópia),
- g) Diplomas de cursos que tenha concluído (cópia);
- h) Certidão de nascimento/casamento (cópia);
- i) CPF do CÔNJUGE (em caso de ser casado (a) (cópia);
- j) Certidão de nascimento dos filhos (cópia);
- k) Cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos (cópia);
- l) Comprovante de residência (atualizado) (cópia);